



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## LEI Nº 832/2013

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTONIO MEDEIROS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 69.992,49 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), as dotações abaixo relacionadas.**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

15.01.10.301.0026.4.001.3.1.90.0.1.002/15	R\$	48.992,49
15.01.10.301.0026.4.004.3.1.90.0.2.064/29	R\$	21.000,00

**Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01.10.301.0026.3.001.4.4.90.0.1.002/8	R\$	15.000,00
15.01.10.301.0026.3.002.4.4.90.0.1.002/12	R\$	15.000,00
15.01.10.301.0026.4.004.3.1.90.0.1.002/30	R\$	18.650,25
15.01.10.301.0026.4.005.3.1.90.0.2.064/31	R\$	21.000,00
15.01.10.301.0026.4.006.3.1.90.0.1.002/34	R\$	342,24

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 21 de novembro de 2013.**

**MARCO ANTONIO MEDEIROS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e treze.**

**WALDEMAR STUEPP**  
Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças